



DESPACHO N.º 983/2018

Vice-Presidente da Câmara

Data: 16 de março de 2018

Assunto: Recrutamento por Mobilidade Interna de trabalhador da carreira / categoria de Assistente Técnico

Considerando que:

- I. A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, aprovou, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em 19 de fevereiro de 2018, a 1.ª alteração com adequação à reorganização dos serviços municipais, do Mapa de Pessoal para o ano de 2018;
- II. Em face da apresentação de um pedido de exoneração, por parte de uma trabalhadora da carreira / categoria de Assistente Técnica, da atividade de «Administrativa», afeta à SRH - Secção de Recursos Humanos da DFRH – Divisão Financeira e de Recursos Humanos, se mostra necessário colmatar esta saída com a entrada de trabalhador para o exercício das mesmas funções;
- III. Com a publicação da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que aditou à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, entre outros, o artigo 97.º -A (Publicitação da mobilidade), verifica-se que, a partir da data de entrada em vigor da supra citada Lei 25/2017, que ocorreu em 1 de junho de 2017, passou a ser obrigatória a publicitação na Bolsa de Emprego Público das ofertas de mobilidade que as entidades abrangidas pela LTFP viessem a fazer a partir daquela data.

97.º -A (Publicitação da mobilidade)

«A mobilidade é publicitada pelo órgão ou serviço de destino, pelos seguintes meios:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio para o efeito disponibilizado;

b) Na página eletrónica do órgão ou serviço de destino, através da identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na Bolsa de Emprego Público.»

- IV. De acordo com as FAQ's da DGAEP (<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=b8a129f3-8eb7-4b56-932f-f084b9abab44&ID=45000000>):

«11. A mobilidade exige algum tipo de publicitação?

Para a sua constituição não. No entanto, os serviços interessados, quando o considerem oportuno e conveniente, podem proceder a essa publicitação pelos meios em cada caso considerados adequados (v.g. inserção na página eletrónica dos serviços, Diário da República ou BEP).

Na consolidação da mobilidade que se opere entre órgãos ou serviços diferentes carece de publicitação em Diário da República, porque implica uma mudança definitiva de órgão ou serviço.»

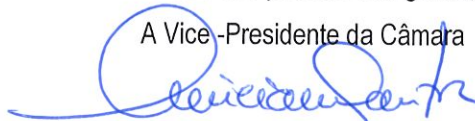
- V. Se considera oportuno e conveniente proceder à publicitação nos termos do supra citado artigo 97.º - A, aditado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, à LTFP, abrindo dessa forma o leque de escolhas possíveis para o preenchimento do posto de trabalho em causa.

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal do n.º 2 do artigo 93.º e 97.º - A, ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se proceda à publicitação da mobilidade interna, nos seguintes termos:

- **Tipo Oferta:** Mobilidade Interna;
- **Nível Orgânico:** Câmaras Municipais;
- **Órgão/Serviço:** Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos;
- **Regime:** Carreiras Gerais;
- **Carreira:** Assistente Técnico;
- **Categoria:** Assistente Técnico;
- **Grau de Complexidade:** 2;
- **Remuneração:** De acordo com a posição remuneratória detida na Instituição de origem;
- **Suplemento Mensal:** 0,00 €;
- **Caracterização do Posto de Trabalho:** Administrativa;
- **Local Trabalho:** Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Praça Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos;
- **Total Postos de Trabalho:** 1;
- **Relação Jurídica Exigida:** CTFP por tempo indeterminado;
- **Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:**
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- **Habilitação Literária:** 12.º ano de escolaridade;
- **Descrição da Habilitação Literária:**
- **Outros Requisitos:** Conhecimento nas áreas da legislação laboral, designadamente da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código do Trabalho, reportes à Tutela nos termos do SIAL e experiência de trabalho com software AIRC;
- **Envio de candidaturas para:** recursos.humanos@cm-arruda.pt;
- **Contatos:** 263 977 000;
- **Data Publicitação:** 2018-03-19;
- **Data Limite:** 2018-04-06.

No uso dos poderes delegados,

A Vice-Presidente da Câmara



Rute Miriam Soares dos Santos